



Lei nº. 049/PMP/2010

Palminópolis-Go, 06 de outubro de 2010.

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”.

FAÇO SABER QUE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Fica alterado a Lei que institui o Plano Plurianual para o período 2010-2013, do Município de Palminópolis, que, de conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica alterado os valores de ações e programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, esboçada no anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as alterações necessárias na LDO do exercício de 2011 e demais instrumentos legais de planejamento que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2010, (dois mil e dez).

JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal